

## Lei nº 7

Rázaro Severino da Silva, Prefeito Municipal de Batoquassú, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de ...

## Faço saber Que:

A Câmara Municipal de Batoquassú, Estado de Mato Grosso, promulgou e Eu sanciono a seguinte lei:

## Lei nº 7 De Nova ANDRADINA.

- Artigo 1º: Fica criada uma Escola Municipal de Instrução Primária na localidade denominada Baile no Município de Nova Andradina, neste Estado.
- Artigo 2º: A referida Escola Municipal, funcionará em prédio alugado naquela localidade e se denominará Escola Municipal Rural Mista de Instrução Primária "Kato".
- Artigo 3º: As despesas decorrentes com a criação e funcionamento da Escola prevista na presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.
- Artigo 4º: Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua assinatura
- Gabinete do Prefeito, Em 15 de Setembro de 1962